



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

**DECRETO Nº 0021**

**DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALBERTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO,**  
no uso de suas atribuições legais e ,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância internacional a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e, em 11 de março de 2020, a classificou como pandemia;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

**CONSIDERANDO** que é dever inafastável do Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas que visem a contenção e mitigação da transmissão do coronavírus em seu território;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, declarando a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** que vem crescendo diariamente o número de casos confirmados de COVID-19 no Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social vem sendo reconhecido como única medida capaz de mitigar a pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- De modo excepcional, com o intuito exclusivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19), até o dia 18 de maio de 2020, fica vedada a visita aos cemitérios públicos, que deverão permanecer fechados, resguardadas as atividades de sepultamento, manutenção e higiene realizadas pelos servidores públicos.

§ 1º - Fica autorizado qualquer servidor da Administração Municipal ou Estadual, inclusive integrantes das Polícias Militar e Civil, bem como qualquer outro agente público, a realizar a fiscalização e requerer providências para o efetivo cumprimento da medida prevista no *caput*.

§ 2º- O descumprimento acarretará a adoção e/ou comunicação às autoridades competentes para providências destinadas a apuração das infrações previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 2º**- Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 08 de maio de 2020.

  
**José Alberto Ferreira**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**